



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.005 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, § 2º, DO
DECRETO Nº 4.818, DE 16 DE JULHO DE
1993, QUE 'REGULAMENTA O FUNDO
FINANCEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE POÇOS DE CALDAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - O art. 2º, § 2º, do Decreto nº 4.818,
de 16 de julho de 1993, que "Regulamenta o Fundo Financeiro dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Poços de Caldas e dá outras providências", passa a
vigorar com a seguinte redação:


"ART. 2º - ...


§ 1º - ...

§ 2º - *Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Ação
Municipal elaborado pelo CMDCA.*"

ART. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


CLEMENTE DE OLIVEIRA BARROS
Secret. Munic. Assistência Social

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2848, de 15/03/02.